



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.916, de 24 de fevereiro de 1.986.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 1º,
DA LEI Nº 1.831, DE 20 DE AGOSTO DE 1.984.

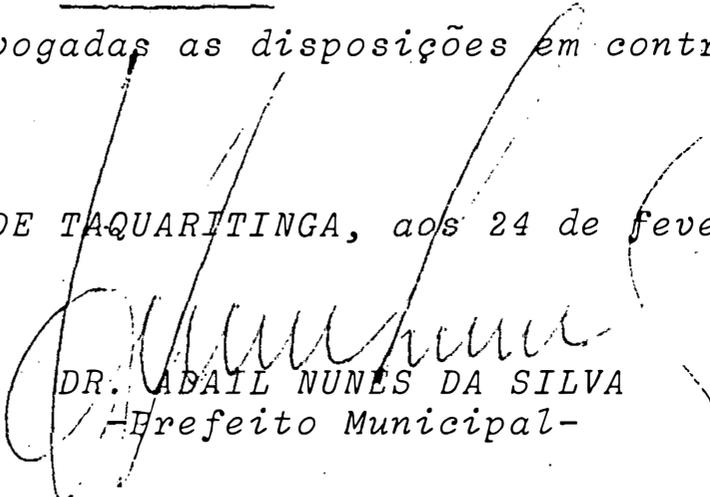
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 1º da Lei nº 1.831, de 20 de agosto de 1.984, passa a ter a seguinte redação:-

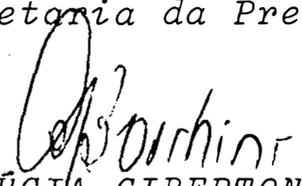
"II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é o desenvolvimento das atividades de apicultura, piscicultura e suinocultura, no Horto Municipal de Taquaritinga;"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de fevereiro de 1.986.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-